



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/04/2025

N° 34009379

Versão: 01

Data: 25/03/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA				CNPJ	18.786.988/0004-74
Logradouro	RODOVIA ADAUTO CAMPO DALL ORTO				Cadastro na CETESB	671-164-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
S/N	KM 1,320	JD. MANCHESTER	13178-900	SUMARÉ		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Telas para pneumáticos; fabricação de						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ					
Corpo Receptor				Classe		
RIBEIRÃO QUILOMBO				3		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
408.055,00	66.667,53	3.530,27				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01		23:59	39	394	03/06/2020	34009122

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91570819	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34009379 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/04/2025

N° 34009379

Versão: 01

Data: 25/03/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
02. As vibrações e ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
04. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 12 e 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11.
05. Manter os equipamentos de controle das emissões de poluentes gasosos operando adequadamente.
06. As operações dos setores de latonagem e monofio deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para a retenção de poluentes.
07. Manter operando adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de emissão de efluentes gasosos, baseado na melhor tecnologia prática disponível, para a operação de limpeza (decapagem mecânica e química) e preparação do fio - fase monofio.
08. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
09. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
10. Os locais de armazenamento de recipientes contendo óleo e/ou outros líquidos potencialmente poluentes, deverão ser providos de piso impermeável e sistema de contenção com capacidade de retenção suficiente, de modo a evitar que eventuais derrames/vazamentos causem danos ao meio ambiente.
11. Os resíduos sólidos classe I - perigosos e de interesse ambiental gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, mediante prévia obtenção de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
12. Quando da solicitação da renovação da presente licença, apresentar as outorgas válidas emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, relativas às captações de águas superficiais e subterrâneas, bem como, ao lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água.
13. Realizar o automonitoramento mensal para medir a eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos, devendo apresentar relatórios semestrais à CETESB, para os parâmetros previstos nos artigos 12 e 18 do regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e no artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430/11, tal monitoramento deverá ocorrer também no corpo hídrico receptor dos efluentes tratados, à montante e à jusante do lançamento. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO, atendendo ao disposto na Resolução SMA N° 100/2013. Os relatórios semestrais deverão ser apresentados nos meses de janeiro e julho de cada ano, e deverá constar tabela comparativa dos resultados obtidos das amostras com os padrões definidos na legislação vigente.
14. Apresentar a Declaração Anual de Resíduos, em atendimento ao disposto no Artigo 14 do Decreto Estadual nº 54.645/2009. A Declaração deverá ser apresentada em formato eletrônico, preenchida em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico da CETESB. A entrega deve ser feita por meio do serviço "CETESB -Declaração Anual de Resíduos Sólidos", disponibilizado no Portal de Atendimento do sistema E.Ambiente.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/04/2025

N° 34009379

Versão: 01

Data: 25/03/2021

RENOVAÇÃO

15. Manter limpo, acessível e devidamente identificados os pontos de coleta de amostra de efluentes (industrial e sanitário), bem como, os pontos de coleta de amostra de água do corpo hídrico receptor, à montante e à jusante, do lançamento dos efluentes.
16. Realizar o monitoramento anual das fontes de emissões atmosféricas do empreendimento. As campanhas de amostragens de chaminé deverão quantificar os seguintes parâmetros: material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx), óxidos de enxofre (SOx) e chumbo (Pb). Fixamos o limite de emissão em 0,2 mg/Nm³, base seca, para chumbo, de acordo com a Resolução CONAMA 436/11, para as fontes de emissão deste poluente, banhos de chumbo (latonagem).
Os relatórios das amostragens deverão ser elaborados por profissional habilitado e acompanhados da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como deverá conter os dados operacionais dos equipamentos.
17. Em prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da presente licença, adequar a bacia de contenção do tanque de água borada e dos tanques da central de ácido, de modo a implantar dispositivo que permita o não acúmulo de águas pluviais, as quais não devem ser encaminhadas à Estação de Tratamento de Efluentes. E apresentar relatório técnico, com registros fotográficos, comprovando o atendimento à esta exigência.
18. Os recipientes utilizados para a operação de carregamento de óleo do "centralizado 06" deverão ser providos de contenção, de modo a evitar que eventuais derrames/vazamentos causem danos ao meio ambiente.
19. Realizar o gerenciamento da área contaminada, conforme Decisão de Diretoria da CETESB - DD n° 038/2017/C e Instrução Técnica n° 039/17.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
04. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
05. A presente Licença de Operação se refere à renovação das seguintes licenças e processos:
 - a) LO n° 34008204 de 09.04.2018 - Processo n° 34/00187/17;
 - b) LO n° 34008214 de 09.04.2018 - Processo n° 34/10505/14;
 - c) LO n° 34008789 de 08.08.2019 - Processo n° 34/00274/18;
 - d) LO n° 34008790 de 08.08.2019 - Processo n° 34/00535/19;
 - e) LO n° 34009122 de 03.06.2020 - Processo n° 34/01020/18.
06. A presente licença é válida para a produção média anual de 42.000 toneladas de cordas metálicas, 2.338 toneladas de Bead Wire e 25.700 toneladas de Steel Cord, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade 1
 - Torre de resfriamento (Qtde: 3)
 - CATCH-PIT SISTEMA ANTIGO (Qtde: 1) (65,00 m3)
 - BOMBA CATCH-PIT 01 (Qtde: 3) (15,00 kW)
 - CATCH-PIT SISTEMA NOVO (Qtde: 1) (65,00 m3)
 - BOMBA CATCH-PIT 02 (Qtde: 4) (15,00 kW)
 - DECANTADOR 01 À 03 (Qtde: 3) (0,12 kW) (90,00 m3)
 - BOMBA DRENAGEM DECANTADOR 01 À 03 (Qtde: 3) (1,10 kW)
 - VENTILADOR TORRE DE RESFRIAMENTO (Qtde: 3) (5,00 kW)
 - BOMBAS TORRE DE RESFRIAMENTO (A/B/C) (Qtde: 4) (22,00 kW)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/04/2025

N° 34009379

Versão: 01

Data: 25/03/2021

RENOVAÇÃO

- TROCADOR DE CALOR 01 à 04 (Qtde: 4) (1.111,00 kW) (192,40 m3/h)
- BOMBA DE LUBRIFICANTE NOVO (Qtde: 1) (18,50 kW)
- BOMBA DE DOSAGEM DE LUBRIFICANTE (Qtde: 8)
- TANQUE DE ESTOCAGEM DE LUBRIFICANTE (Qtde: 2) (0,75 kW) (5,00 m3)
- TANQUE DE PREPARAÇÃO DE LUBRIFICANTE (Qtde: 1) (0,37 kW) (2,00 m3)
- BOMBA DE LUBRIFICANTE USADO (Qtde: 1) (1,10 kW) (2,90 m3/h)
- TANQUE DE ESTOCAGEM DE LUBRIFICANTE USADO (BORRA DE EMULSÃO) (Qtde: 2) (1,10 kW) (5,00 m3)
- TANQUE DE DOSAGEM 1 À 4 (Qtde: 4) (0,10 m3)
- BOMBA DE DOSAGEM 1 À 4 (Qtde: 4)
- TALHA PARA MANUTENÇÃO CATCH-PIT 01 (Qtde: 1) (2,00 kW) (1,00 t)
- TALHA PARA MANUTENÇÃO CATCH-PIT 02 (Qtde: 1) (2,00 kW) (1,00 t)
- PONTE ROLANTE GALPÃO NOVO CENTRALIZADO (Qtde: 1) (2,00 kW) (1,00 t)
- TANQUE ESTOQUE INTERMEDIÁRIO (Qtde: 3) (30,00 m3 Unidade: produção de trefilados de metal
- Forno túnel (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Talha (Qtde: 2) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Tanque (Qtde: 1) (3.500,00 L)
- Tanque (Qtde: 7) (3.500,00 L)
- Tanque (Qtde: 4) (2.500,00 L)
- Forno de austenização (Qtde: 2) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira K2002 (Qtde: 48) (5,00 kW) (12,00 t)
- Trefila Fina mm3b (Qtde: 30) (30,00 kW) (14,00 t)
- Trefila Fina pn4/21 (Qtde: 6) (40,00 kW) (2,80 t)
- Rebobinadeiras bm94 (Qtde: 5) (5,00 kW) (8,00 t)
- Bomba de Circulação (Qtde: 9) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Bomba de Circulação (Qtde: 40) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cavalete (Qtde: 4) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira td2 601 (Qtde: 6) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira c21 (Qtde: 54) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira cdt 112 (Qtde: 24) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira cdt115 (Qtde: 14) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira cdt410 (Qtde: 7) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira cdt 47 (Qtde: 7) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira rip (Qtde: 20) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira K601 (Qtde: 21) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira k83 (Qtde: 16) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira td2 402 (Qtde: 42) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Cordeira td2 321 (Qtde: 26) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Decapagem mecânica (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Decapagem Sulfúrica (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Defile (Qtde: 53) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Defile (Qtde: 20) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Difusão por efeito joule (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Latonagem decapagem ácida lav (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- 07. - Latonagem decapagem ácida lav (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Latonagem cobreação acida/alc (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Latonagem cobreação ácida/alc (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Latonagem Fostatização (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Decapagem química (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Patentamento (forno1) (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Patentamento (forno 2) (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Patentamento (vasca de chumbo (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Patentamento (vasca de chumb (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Recolhedor (Qtde: 2) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Recolhedor Lao 800 (Qtde: 56) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Recolhedor lap 1000 (Qtde: 20) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Tanque de Gás Propano (Qtde: 1) (17.000,00 L)
- Trefila linha C e D (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Trefila seco (Qtde: 6) (1,00 cv) (1,00 cv)
- Trefila fina linha A e B (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/04/2025

N° 34009379

Versão: 01

Data: 25/03/2021

RENOVAÇÃO

- Trefila fina Linha E e F (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila fina ht 18 (Qtde: 40) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila fina ht automatico (Qtde: 12) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila fina p4/21 (Qtde: 69) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefil fina WD (Qtde: 4) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila grossa (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila média (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila Média 2 (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Trefila Média Grossa (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Vasca de ar de secagem (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Vassca de Chumbo (Qtde: 2) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Vasca de lavagem (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Vasca de TRI (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 cv)
 - Maquina para encordamento tip (Qtde: 9) (4,00 kW)
 - Maquina de trefilação pn24/21 (Qtde: 31) (30,00 kW)
 - Máquina para encordamento tip (Qtde: 9) (7,50 kW)
 - Máquina de encordamento tipo (Qtde: 1) (5,50 kW)
 - Lavador de Gás venturi (Qtde: 2) (7,50 kW)
 - Maquina para encordamento rip (Qtde: 1) (11,00 kW)
 - Maquina para encordamento "cd (Qtde: 7) (7,50 kW)
 - Maquina de trefilação a seco (Qtde: 3) (350,00 kW)
 - Conjunto de 16 posições de fi (Qtde: 2) (530,00 kW)
 - Conjunto de 16 posições de fi (Qtde: 1) (90,00 kW)
 - Evaporador de emulsão oleosa (Qtde: 1) (7,00 kW)
 - Vasca desengraxante (Qtde: 1) (11,00 kW)
 - Lavador de gases jet scrubber (Qtde: 1) (10,00 kW)
 - Exaustores (Qtde: 2) (60,00 kW)
 - Central de Resfriamento de ag (Qtde: 1) (140,00 kW)
 - Maquina de encordamento tipo (Qtde: 6) (65,16 kW)
 - Maquina para encordamento tip (Qtde: 11) (104,72 kW)
 - Maquina de encordamento tipo (Qtde: 4) (37,64 kW)
 - Maquina para encordamento tip (Qtde: 14) (120,00 kW)
 - Maquina de trefilação tipo "p (Qtde: 20) (505,00 kW) - Politriz (Qtde: 2) (25,00 W) (600,00 rpm)
 - Prensa hidráulica (Qtde: 1) (36,00 kW)
 - Centrífuga (Qtde: 1) (300,00 kW) (3.600,00 rpm)
 - Moinho (Qtde: 1) (4,00 kW)
 - Monofio (Qtde: 1) (80,00 kW) (29.378,00 t/ano)
 - Bead Wire (Qtde: 1) (400,00 kW) (2.820,00 t/ano)
 - Trefilas a seco (Qtde: 2) (430,00 kW) (29.378,00 t/ano)
08. - Estação Elevatória de Esgoto (Qtde: 1) (2,83 m3)
- Bomba centrífuga submersível (Qtde: 2) (1,50 kW) (60,00 Hz)
 - Reator Anaeróbio - UASB 3000 (Qtde: 1) (35,84 m3)
 - Reator Aeróbio - FAS 2000 (Qtde: 1) (14,86 m3)
 - Sopradores Roots (Qtde: 2) (7,50 cv) (60,00 Hz)
 - Difusores (Qtde: 12) (0,20 m3/min)
 - Decantador Secundário 2000 (Qtde: 1) (14,20 m3)
 - Bomba peristáltica de precisão para dosagem de cloro (Qtde: 1) (12,00 W) (50,00 Hz)
 - Bomba Água Borada (Qtde: 1) (3.500,00 rpm)
 - Tanque de Água Borada (Qtde: 1) (750,00 L)
 - Dinamômetro EMIC dl3000 (Qtde: 1) (3.000,00 kgf)
 - Dinamômetro EMIC dl5000 (Qtde: 1) (5.000,00 kgf)
 - Cortadeira a disco (Qtde: 1) (15,00 cv) (6.500,00 rpm)
 - Prensa Metalográfica (Qtde: 1) (0,50 kW)
 - Espectrofotômetro de absorção atômico (Qtde: 2) (200,00 W)
 - Balança analítica (Qtde: 1) (210,00 g)
 - Projetor de Perfil (Qtde: 1) (150,00 W)
 - Microscópio Eletrônico (Qtde: 1) (160,00 W)
 - Estereoscópio (Qtde: 2) (23,00 W)
 - Estufa vidraria (Qtde: 1) (1,00 kW)



02

Processo N°
34/01140/20

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 09/04/2025

N° 34009379

Versão: 01

Data: 25/03/2021

RENOVAÇÃO

- Estufa biológica (Qtde: 1) (150,00 W)
- Tanque de contato de fibra de vidro (Qtde: 1)
- Bomba distribuição (Qtde: 1) (1.750,00 rpm)
- Reator (Qtde: 2)
- Tanque (Qtde: 1)
- Sopradora (Qtde: 1)